



Agência Nacional de Vigilância Sanitária

[www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)

**Consulta Pública nº 944, de 5 de novembro de 2020**  
**D.O.U de 11/11/2020**

A **Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III e IV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 4 de novembro de 2020, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que inclui as culturas: brócolis, couve, couve-chinesa, couve-de-bruxelas e couve-flor, com LMR de 0,5 mg/kg e IS de 7 dias, batata-doce, batata-yacon, beterraba, cará, gengibre, inhame, mandioca, mandioquinha-salsa, nabo e rabanete, com LMR de 0,2 mg/Kg e IS de 7 dias; inclui as culturas de ervilha, feijão-caupi, grão-de-bico e lentilha com LMR de 2,0 mg/kg e IS de 14 dias; inclusão da cultura da duboisia com LMR e IS "Uso não alimentar (UNA), todas na modalidade de emprego (aplicação) foliar, inclui a frase: o) Definição de resíduo para conformidade com LMR e Avaliação do Risco Dietético: Clorotalonil, na monografia do ingrediente ativo **Clorotalonil, código C18**, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, no DOU de 2 de setembro de 2003.

Art. 2º A proposta supracitada estará disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência-Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail [cp.toxicologia@anvisa.gov.br](mailto:cp.toxicologia@anvisa.gov.br).

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada.

ANTONIO BARRA TORRES

Diretor-Presidente

ANEXO

## PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

**Processo nº:** 25000.001628/98-02/25351.681719/2017-35

**Assunto:** Proposta de Resolução para o ingrediente ativo C18 - Clorotalonil, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, no DOU de 2 de setembro de 2003.

**Área responsável:** Gerência-Geral de Toxicologia – GGTOX

**Relator:** Romison Rodrigues Mota

**Proposta: Inclusão das culturas: brócolis, couve, couve-chinesa, couve-de-bruxelas e couve-flor, com LMR de 0,5 mg/kg e IS de 7 dias, batata-doce, batata-yacon, beterraba, cará, gengibre, inhame, mandioca, mandioquinha-salsa, nabo e rabanete, com LMR de 0,2 mg/Kg e IS de 7 dias; inclui as culturas de ervilha, feijão-caupi, grão-de-bico e lentilha com LMR de 2,0 mg/kg e IS de 14 dias; inclusão da cultura da duboisia com LMR e IS "Uso não alimentar (UNA), todas na modalidade de emprego (aplicação) foliar, incluir a frase: o) Definição de resíduo para conformidade com LMR e Avaliação do Risco Dietético: Clorotalonil.**

ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
C18	CLOROTALONIL

### **C18 – Clorotalonil**

a) Ingrediente ativo ou nome comum: CLOROTALONIL (chlorothalonil)

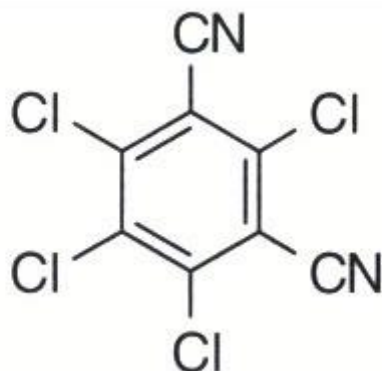
b) Sinonímia: TCIN; m-TCPN; TPN; DS 2787

c) Nº CAS: 1897-45-6

d) Nome químico: tetrachloroisophthalonitrile

e) Fórmula bruta: C<sub>8</sub>Cl<sub>4</sub>N<sub>2</sub>

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: Isoftalonitrila

h) Classe: Fungicida

i) Classificação toxicológica: **específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.**

j) Uso agrícola e Limite Máximo de Resíduos (LMR): autorizado conforme indicado a seguir

Tabela: uso agrícola e LMR para as culturas autorizadas para o ingrediente ativo.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Abóbora <sup>1</sup>	Foliar	0,1	7 dias
Abobrinha <sup>1</sup>	Foliar	0,1	7 dias
Alface	Foliar	6,0	10 dias
Algodão	Foliar	2,0	30 dias
Amendoim	Foliar	0,1	14 dias
Antúrio	Foliar	UNA	UNA
Arroz	Foliar	2,0	15 dias
Aveia <sup>1</sup>	Foliar	0,5	30 dias
Azaléia	Foliar	UNA	
Banana	Foliar	3,0	(1)
Batata	Foliar	0,1	7 dias
<b>Batata-doce<sup>1</sup></b>	<b>Foliar</b>	<b>0,2</b>	<b>7 dias</b>

<b>Culturas</b>	<b>Modalidade de Emprego (Aplicação)</b>	<b>LMR (mg/kg)</b>	<b>Intervalo de Segurança</b>
<b>Batata-yacon<sup>1</sup></b>	<b>Foliar</b>	<b>0,2</b>	<b>7 dias</b>
Begônia	Foliar	UNA	
Berinjela	Foliar	1,0	7 dias
<b>Beterraba<sup>1</sup></b>	<b>Foliar</b>	<b>0,2</b>	<b>7 dias</b>
<b>Brocolis<sup>1</sup></b>	<b>Foliar</b>	<b>0,5</b>	<b>7 dias</b>
Bromélia	Foliar	UNA	
Café	Foliar	0,2	30 dias
Calandiva	Foliar	UNA	
<b>Cará<sup>1</sup></b>	<b>Foliar</b>	<b>0,2</b>	<b>7 dias</b>
Cebola	Foliar	1,0	7 dias
Cenoura	Foliar	0,2	7 dias
Centeio <sup>1</sup>	Foliar	0,5	30 dias
Cevada <sup>1</sup>	Foliar	0,5	30 dias
Chuchu <sup>1</sup>	Foliar	0,1	7 dias
Citros	Foliar	0,5	7 dias
<b>Couve<sup>1</sup></b>	<b>Foliar</b>	<b>0,5</b>	<b>7 dias</b>
<b>Couve-chinesa<sup>1</sup></b>	<b>Foliar</b>	<b>0,5</b>	<b>7 dias</b>
<b>Couve-de-bruxelas<sup>1</sup></b>	<b>Foliar</b>	<b>0,5</b>	<b>7 dias</b>
<b>Couve-flor<sup>1</sup></b>	<b>Foliar</b>	<b>0,5</b>	<b>7 dias</b>
Cravo	Foliar	UNA	
Crisântemo	Foliar	UNA	
Dália	Foliar	UNA	
<b>Duboisia</b>	<b>Foliar</b>	<b>UNA</b>	
<b>Ervilha<sup>1</sup></b>	<b>Foliar</b>	<b>2,0</b>	<b>14 dias</b>
Feijão	Foliar	2,0	14 dias
<b>Feijão-caupi<sup>1</sup></b>	<b>Foliar</b>	<b>2,0</b>	<b>14 dias</b>
<b>Gengibre<sup>1</sup></b>	<b>Foliar</b>		<b>7 dias</b>
Gérbera	Foliar	UNA	
Gladíolo	Foliar	UNA	
Gramados	Foliar	UNA	
Hortênci	Foliar	UNA	
<b>Grão-de-bico<sup>1</sup></b>	<b>Foliar</b>	<b>2,0</b>	<b>14 dias</b>
Hortênci	Foliar	UNA	
<b>Inhame<sup>1</sup></b>	<b>Foliar</b>	<b>0,2</b>	<b>7 dias</b>
Kalanchoe	Foliar	UNA	
<b>Lentilha<sup>1</sup></b>	<b>Foliar</b>	<b>2,0</b>	<b>14 dias</b>
Maçã	Foliar	1,0	14 dias
Mamão	Foliar	15,0	7 dias
<b>Mandioca<sup>1</sup></b>	<b>Foliar</b>	<b>0,2</b>	<b>7 dias</b>
<b>Mandioquinha-salsa<sup>1</sup></b>	<b>Foliar</b>	<b>0,2</b>	<b>7 dias</b>
Maxixe <sup>1</sup>	Foliar	0,1	7 dias
Melancia	Foliar	3,0	7 dias
Melão	Foliar	0,5	7 dias
Milheto <sup>1</sup>	Foliar	0,01	42 dias
Milho	Foliar	0,01	42 dias
Miosótis	Foliar	UNA	
<b>Nabo<sup>1</sup></b>	<b>Foliar</b>	<b>0,2</b>	<b>7 dias</b>
Orquídea	Foliar	UNA	
Pepino	Foliar	0,1	7 dias
Pimentão	Foliar	5,0	7 dias
<b>Rabanete<sup>1</sup></b>	<b>Foliar</b>	<b>0,2</b>	<b>7 dias</b>

<b>Culturas</b>	<b>Modalidade de Emprego (Aplicação)</b>	<b>LMR (mg/kg)</b>	<b>Intervalo de Segurança</b>
Repolho	Foliar	0,5	7 dias
Rosa	Foliar	UNA	
Seringueira	Foliar	UNA	
Soja	Foliar	0,5	7 dias
Sorgo <sup>1</sup>	Foliar	0,01	42 dias
Tomate	Foliar	3,0	7 dias
Trigo	Foliar	0,5	30 dias
Triticale <sup>1</sup>	Foliar	0,5	30 dias
Tulipa	Foliar	UNA	UNA
Uva	Foliar	5,0	7 dias
Violeta	Foliar	UNA	

UNA = Uso Não Alimentar

1. Intervalo de segurança: sem restrição

<sup>1</sup> Inclusões de culturas solicitadas conforme Instrução Normativa Conjunta - INC nº 001/2014

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,03 mg/kg p.c.

l) Contaminante de importância toxicológica para o Ingrediente Ativo e seu limite máximo:

Hexaclorobenzeno (HCB) = 0,04 g/kg (40 ppm)

m) Reavaliação estabelecida pela Resolução - RDC nº 135 de 17/05/02.

n) Dose de Referência Aguda (DRfA) = 0,6 mg/kg p.c. (JMPR\*, 2010).

\* Joint FAO/WHO Meeting on Pesticide Residues (Comitê de Especialistas FAO/OMS sobre Resíduos de Agrotóxicos).

**o) Definição de resíduo para conformidade com LMR e Avaliação do Risco Dietético:  
Clorotalonil.**

Resolução RE nº 1.987 de 22/05/09 (DOU de 25/05/09)

Resolução RE nº 3.725 de 06/08/10 (DOU de 09/08/10)

Resolução RE nº 1.741, de 30/06/16 (DOU de 04/07/16)

Resolução RE nº 2.396, de 02/09/16 (DOU de 05/09/16)

Resolução RE nº 18, de 04/01/18 (DOU de 08/01/18)

Resolução RE nº 1.039, de 26/04/18 (DOU de 27/01/18)

Resolução RE nº 1.638, de 21/06/18 (DOU de 25/06/18)

Resolução RE nº 2.754, de 09/10/18 (DOU de 10/09/18)

Resolução RE nº 2.978, de 30/10/18 (DOU de 01/11/18)

Resolução RE nº 3.141 de 06/11/19 (DOU de 08/11/19)

Resolução RE nº 1.368 de 04/05/20 (DOU de 06/05/20)